



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-175
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00120.000203/2021-72

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo Administrativo AA.120.1.001469/21-90

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (GPS RTK de alta precisão)**, acompanhado de software de coleta de processamento e de pós-processamento, garantia, suporte técnico, atualização de software e de *firmware* e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor estimado da licitação deverá ser **SIGILOSO** (art. 15 do Decreto 10.024/2019; art 6, IV, do RILC e art 51 da Lei 13.303/2016), o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art.31, inc.I c/c art.32 do Decreto 10.024/2019) critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR DO LOTE ÚNICO** ofertado.

1.3. Está estabelecida a garantia ao direito de preferência previsto na LC 123/06 para Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 178 do Regulamento de licitações e contratos da EMGERPI, nas licitações e contratações da EMGERPI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme art. 28, §1º da Lei 13.303/2016 e arts. 42 a 49, parágrafo único da LC nº123/2006;

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4.2. Não será admitida, para a presente contratação, adesões às Atas de Registro de Preços oriundas do futuro certame licitatório.

1.5. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

Lote	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
ÚNICO	Conjunto de GPS geodésico L1/L2 com tecnologia Real Time Kinematic – RTK, composto por um par de Receptores GNSS Geodésico RTK L1/L2 (com rádio interno e antena) e um coletor de dados. Detalhamento do conjunto na tabela abaixo:	Unidade	01 par

1.5.1. DETALHAMENTO DO CONJUNTO GPS:

DETALHAMENTO DO CONJUNTO GPS	DESCRIÇÃO	Qtde.
1	RECEPTOR	
1.1	Receptor Geodésico (GNSS L1/L2 com RTK);	2
1.2	Cabo de transferência de dados USB (receptor);	2
1.3	Carregadores de bateria (bivolt) para os receptores GNSS;	2
1.4	Bateria de Li-ion do receptor GNSS, com autonomia conforme especificação;	2
1.5	Rádio UHF interno;	2
1.6	Antena para Rádio UHF interna;	2
2	COLETOR	2
2.1	Coletor de dados;	1
2.2	Carregador de bateria (bivolt);	1
2.3	Bateria de Li-ion;	1
3	SOFTWARES	
3.1	Software para coleta de dados;	1
3.2	Software de Pós-Processamento Topográfico e de Mapeamento;	1

4	ACESSÓRIOS	
4.1	Tripé de alumínio para bastão, com base plana metálica e trava dupla;	1
4.2	Bipé extensível para bastão;	1
4.3	Base nivelante com três calantes de precisão e bolha de nivelamento;	1
4.4	Adaptador de base nivelante;	1
4.5	Bastão extensível de alumínio ou fibra de carbono, de no mínimo 2,0 metros;	1
4.6	Suporte/Engate para acoplar o coletor de bastão de dados;	1
4.7	Cabo de comunicação entre receptor e computador;	1
4.8	Bolsa de transporte e proteção para Receptores Geodésicos;	1
4.9	Manual de operação em português (mídia ou impresso);	1
4.10	Conjunto de cabos de energia para escritório	1
4.11	Conjunto de cabos de energia de campo	1

1.5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço do Portal Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.5.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, **no sistema eletrônico do portal de Compras Públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, aberta com a divulgação das Propostas de

Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados neste Edital.

1.5.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Agente de licitação em contrário.

1.6.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1.6.1. RESTRIÇÕES DE COMPETIÇÃO PREVISTA EM LEI: aplica-se em decorrência do valor global ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

1.6.3. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.6.4. AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.6.5. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

1.6.6. Havendo divergências entre as especificações trazidas nos itens 1.6. e 1.11 deste TR e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

1.7.Características mínimas dos equipamentos:

1.7.1. GPS Geodésico RTK.

1.7.2. Par de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto dos seguintes itens: Par de Receptores GNSS, Coletor (a) de Dados, Software para Coleta de Dados, Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem abaixo:

1.7.3. Nota importante: O Receptor GNSS, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados e o Coletor de Dados devem ser conciliáveis, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.

1.7.4.Receptores GNSS:

1.7.4.1. Com as seguintes características:

Par de Receptores RTK (1 receptor base e 1 receptor rover) que deverão possuir no mínimo de 220 canais ou mais cada receptor (220 canais o Receptor base e 220 canais o Receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E da constelação GPS e L1C/A, L1P, L2C/A, L2P da constelação GLONASS, suporte para WAAS e EGNOS e possuir os sinais GALILEO, BeiDou e QZSS, bem como para os sinais L5 e L3. Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça. O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia. O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria. Precisão: estática horizontal de 3 mm + 0.4 rpm e vertical de 5 mm + 0,5 rpm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 rpm e vertical de 5 mm + 0.5 rpm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8 mm+1 rpm e vertical 15 mm+1 rpm ou melhor. Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático. Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10Hz e atualizável até 20Hz. Capacidade de operação entre as temperaturas de -20°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água IP67 e suportar submersão rápida de até 1m. Ser à prova de queda de até 2,00m de altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F. As informações devem estar discriminadas em catálogo. Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia de até 10 horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa. O receptor deverá ter memória interna ou cartão, com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites, com taxa de gravação de 15s. Deverá possuir porta USB ou mini USB para comunicação via cabo com microcomputadores. Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo. O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com bluetooth). Essa

interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc. Deverá acompanhar uma mala rígida para transporte do conjunto. Peso Máximo de 1,55kg (inclusa bateria interna e antena).

1.7.5. Licença de Uso de Software de pós-processamento e tratamento de dados.

1.12.1. 01 (uma) licença por par de receptores) Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, conciliáveis ao Receptor GNSS. O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows; b) O Software deve ser no idioma português; c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no mesmo equipamento e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB; d) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós- processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and. Go e Cinemático; f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados; g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas; h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;

1.7.6.Rádio Externo para ser utilizado junto com o receptor base.

1.7.6.1 O receptor base deverá ser acompanhado de um rádio UHF externo, que possua no mínimo 14 canais selecionáveis, com potência configurável de 2W até 35W, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor. Deverá possuir seletor de canais integrado, ser à prova d'água e completamente selado com índice de proteção IP67, ou melhor, possuir display de LCD para a visualização dos canais. Acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e cabos de programação.

1.7.7.COLETOR DE DADOS (01 por par):

1.7.7.1. Deve ser conciliáveis com os receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema. O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows Mobile 6.5 ou superior; • Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo; Deverá possuir teclado alfanumérico com teclas preferencialmente físicas, podendo também ser digital; • Memória mínima de 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna; • Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados; • A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio; • Bateria interna recarregável para até 10 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas; • A prova d'água com classificação IP67; • Processador mínimo de 800 MHz. • Dispor de porta serial RS232, porta USB; • deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP ou melhor, com flash; • Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor de dados; c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no mesmo equipamento e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB; d) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and. Go e Cinemático; f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados; g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas; h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;

1.8.Licença de Uso de Software de Coleta de Dados:

1.8.1 Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, conciliáveis aos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos. Deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and. go, cinemático e locação.

1.8.2. Acessórios que deverão acompanhar cada par de receptores:

a) 2 conjuntos de 2 baterias (2 baterias cada conjunto) para os Receptores, com carregadores capazes de carregarem todo o conjunto de uma só vez;

- b) 1 cabo para conectar receptor ao microcomputador;
- c) 1 base nivelante com adaptador;
- d) 1 tripé de alumínio para receptor base;
- e) bastão extensível de fibra de carbono ou fibra de vidro, de no mínimo 2,0 metros para o receptor rover;
- f) 1 bipé para bastão;
- g) 2 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);
- h) 1 suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão;
- i) 1 tripé para bastão extensível, para antena do rádio;
- j) 1 bastão extensível de 3,6m para antena do rádio base;
- h) 1 antena de 0dB para o rádio base;
- l) 1 mala rígida para transporte do rádio externo;

Demais itens necessários para a utilização do sistema.

1.8.3. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

1.8.4. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.

1.8.5. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do vencedor ou ainda em carta escrita pelo vencedor.

1.9.Observações:

1.9.1. Todos os itens (hardware e software de campo e escritório) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português (exceto acessórios como bastões, bipes e etc.).

1.9.2. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

1.9.3. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

1.9.4. O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte técnico aos seus produtos.

1.9.5. O receptor deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento.

1.10.TREINAMENTO:

1.10.1. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, na cidade de Teresina, Piauí, em local especificado pela Contratante.

1.10.2. O treinamento terá duração de até 16 horas (em 2 dias), com no mínimo 05 participantes, em semanas consecutivas, conforme ordem definida da pela Contratante.

1.10.3. 60 (sessenta) dias após o treinamento ser finalizado, o órgão fica autorizado a solicitar novo treinamento com mesma duração, mesmas condições e locais do anterior, novamente sem custos, onde serão sanadas as dúvidas encontradas na utilização do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O equipamento GPS RTK de alta precisão para a EMGERPI é uma Geoinformação destinado às atividades de caracterização do patrimônio e , catalogação e conversão da cartografia do Estado. A EMGERPI é responsável pela administração do patrimônio imobiliário por ela incorporada. Dentre suas competências, destacam-se: a adoção de providências necessárias à regularidade dominial dos bens móveis e imóveis; a promoção do controle, da fiscalização e da manutenção dos imóveis da EMGERPI utilizados em serviço público; e a incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Estado.

2.1.2. Para atender à sua atribuição institucional, a EMGERPI lida rotineiramente com um conjunto de dados cadastrais e espaciais que caracterizam o patrimônio sob sua gestão. É com base em tais dados que a EMGERPI decide sobre a destinação de áreas para apoio aos programas de governo, além de prestar serviços à sociedade. Os principais instrumentos utilizados para apoiar a decisão quanto a gestão de seus imóveis e a prestação de serviços são os documentos cartográficos e os dados cadastrais dos imóveis das Companhias Incorporadas.

2.1.3. Visando aprimorar a sua base de dados geográfica, a EMGERPI aciona a Gestão do Patrimônio Imobiliário que identificam os acervos cartográfico tendo por base o maior número e variedade de tipos de documentos a serem catalogados e convertidos, tanto os analógicos quanto os digitais. Com base nos resultados dessa análise e em discussões técnicas internas entre a sua equipe, visa um projeto de implementação da Geoinformação.

2.1.4. Considerando esse diagnóstico da cartografia bem como a importância estratégica de regularização fundiária, a EMGERPI tem como base a identificação de um corpo técnico de especialistas em Geotecnologias buscando implementar ações de inovação, como o uso do Sensoriamento Remoto para identificação de áreas da EMGERPI, ampliando as ações de análise e a identificação de áreas. É importante ressaltar a especificidade em que a maioria da escala dos documentos cartográficos serão trabalhados pela EMGERPI e não cadastrais como nas demais.

2.1.5. A implementação da Geoinformação na EMGERPI é fundamental para o Estado, uma vez que está desenvolvendo diversas atividades de regularização fundiária, para a redução de conflitos fundiários entre os proprietários, identificação de áreas da EMGERPI em processos de terras públicas inalienáveis existentes nas regiões que fazem parte dos Programas de Governo do Estado. O avanço e amadurecimento do uso de Geotecnologias no monitoramento ambiental em programas do Governo em especial as ações dentro do sensoriamento remoto da Área legal, tornou-se possível criar um Grupo de Trabalho – G.T que diante da decisão dos Programas de Governo através da EMGERPI de incorporar esse Cadastro e Informação Geoespacial. Nesse sentido, faz-se necessários serem adquiridos pela EMGERPI equipamentos específicos de Geoinformação que farão parte de uma organizada estrutura física para iniciar a gestão da Regularização.

2.1.6. Dentro desse contexto, a aquisição do GPS RTK é primordial para realizar as atividades de caracterização e conversão cartográfica e completar os equipamentos necessários previstos no Grupo de Trabalho – G.T. Neste processo de aquisição, fiscalização, conversão e atualização de suas bases cartográficas, são necessários equipamentos de posicionamento do tipo GPS, com a precisão correspondente à escala de mapeamento de seus produtos. O par de Receptores GNSS L1/L2 com RTK, que ora se pretende adquirir, proporciona uma alta precisão na aquisição dos dados, com a redução de deslocamento no posicionamento dos pontos de controle.

2.1.7. O GPS Geodésico L1/L2 com tecnologia *Real Time Kinematic* - RTK, acompanhado de softwares de coleta e de pós-processamento, a garantia, suporte técnico e treinamento para os técnicos. Para essa aquisição se fundamenta no GPS geodésico L1/L2/RTK é composto por diversos itens, dentre os quais se destacam os receptores, os rádios para habilitação do módulo RTK, o aparelho coletor de dados, os acessórios diversos (cabos, bases, tripés, entre outros), as licenças para os softwares de campo e de escritório, além dos serviços de treinamento e assistência técnica. por razões de interoperabilidade dos equipamentos e sua compatibilidade com os softwares respectivos de equipamentos GPS com tecnologia RTK.

2.2 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

2.2.1. Considerando que o Grupo de Trabalho – G.T. possui na sua composição dois engenheiros, Milton Sousa e Silva, Engenheiro Agrimensor, e Ennio Costa Cavalcante, Engenheiro Civil, responsáveis pela

realização dos trabalhos supracitados, buscando a otimização e maior efetividade do serviço, entende-se por necessário a aquisição de um par de GPS Geodésico – RTK, para que haja a possibilidade de ampliação do espaço que será realizada a atividade de Geoinformação, destinada a caracterização do patrimônio, catalogação e conversão da cartografia do Estado, conforme explicitado na justificativa do Estudo técnico Preliminar. Dessa forma, ambos poderão atuar separadamente, de forma, realizando-se o aproveitamento integral do grupo de trabalho, assim como o ganho de celeridade nos serviços técnicos, citados anteriormente, impactando diretamente no resultado, o tornando mais eficaz, o que será fundamental para o Estado, uma vez que vem desenvolvendo diversas atividades de regularização fundiária.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n 10.520/02 e o Decreto n.º 10.024/2019 em seu art. 3º, inc. II, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2. A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de serviços comuns, pela baixa complexidade de mensuração do resultado esperado e por haver oferta à nível regional e nacional.

4.3. Outra justificativa para a contratação EM LOTE ÚNICO é devido ao ganho em escala, visto que a contratada poderá adquirir os equipamentos em conjunto, diminuindo o custo operacional e reduzindo o valor do contrato, além de gerenciar de uma forma mais eficiente a execução dos serviços.

4.4. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.2. Atual endereço da sede da EMGERPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1116, bairro centro, em Teresina/PI.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as Obrigações constates no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, na cidade de Teresina, Piauí, em local especificado pela Contratante.

7.2.1. O treinamento terá duração de até 16 horas (em 2 dias), com até 5 participantes, em semanas consecutivas, conforme ordem definida pela Contratante.

7.2.2.60 (sessenta) dias após o treinamento ser finalizado, o órgão fica autorizado a solicitar novo treinamento com mesma duração, mesmas condições e locais do anterior, novamente sem custos, onde serão sanadas as dúvidas encontradas na utilização do equipamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e demais legislações pertinentes e no Termo Contratual oriundo desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

I) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto no subitem 8.2 na forma do art. Art.203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.

II) Inevitável a aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no edital (art.82 da Lei 13.303/2016).

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4. As sanções estabelecidas no item 8.3, podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o art. 83, §2 da Lei 13.303/2016.

8.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;

b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;

c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

8.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;

b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;

c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

8.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece o art. 84 da Lei 13.303/2016, a licitante que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Serão aplicadas as penas previstas nos artigos 89 ao 99 da Lei 8.666/93.

8.11. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.12. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista.

8.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica;

9.1.1. Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal; Qualificação técnica.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome da empresa; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto deste procedimento e contratação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

9.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG=

Solvência Geral – superior a 1 LC=

Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A empresa que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4. REGULARIDADE FISCAL

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

II - Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Piauí, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

§1º A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§2º As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado.

§3º Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, a CPL ou o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (conforme § 3º do Art. 195 da Constituição Federal) e da União, por ela administradas;

VI) Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

VII) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

VIII) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

IX) Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e alterações LC nº do Decreto nº 6.212/2015).

X) Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

XI) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06); que será exigida somente no ato do contrato.

XII) A não-regularização pelas ME e EPP, da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EMGERPI convocar os licitantes remanescentes, nos termos da do art.74 da Lei 13.303/2016, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIII) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme art. 244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei;

10.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

10.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art.246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

10.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, e em especial aqueles relativos à qualidade, quantidade e especificações contidas na planilha de preços unitários;

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

10.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a EMGERPI, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

11.3. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Casos se verifiquem o descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para a contratação, poderá a EMGERPI conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.7. No ato do pagamento, a EMGERPI realizará a retenção de tributos federais e estaduais, de acordo com a legislação específica vigente.

11.8. A fatura não aceita pela EMGERPI será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.9. A EMGERPI poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;
- c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços ao objeto deste processo licitatório.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, conforme art.4º do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços licitados serão fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Os bens serão entregues em remessa única e avaliados pela Administração, e o pagamento só será efetuado após o recebimento definitivo, ou seja, os riscos são mínimos para a Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, no mínimo:

16.1.1 Para todo produto (hardware e software) deverá ter um ano de garantia, que deverá iniciar a contar na data da entrega do produto, devendo ser reparados ou substituídos os produtos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação.

16.1.2. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, com exceção das substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte da EMGERPI.

16.1.3. A assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia do produto deverá ser contra quaisquer defeitos fabricação.

16.1.4 Os receptores ofertados devem ser, obrigatoriamente, homologados pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data da licitação e na data de entrega do equipamento.

16.1.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecido sem perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.4. As peças que apresentarem vícios ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita justificada da Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.8. Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresas diversas para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor total estimado para aquisição do equipamento constante deste Termo de Referência será SIGILOS, conforme art. 15 do Decreto 10.024/2019; art 6, IV, do RILC e art 51 da Lei 13.303/2016.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Não há impactos ambientais consideráveis na presente aquisição.

18.2. O regulamento de licitações e contratos da EMGERPI e a Lei 13.303/2016 dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela estatal, devendo ser aplicadas no que couber.

19. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

19.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

19.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (Súmula Vinculante nº 13/STF);

Teresina, ____ de Fevereiro de 2022.

Milton Sousa e Silva
Engenheiro Agrimensor da EMGERPI

Ennio Costa Cavalcante
Engenheiro Civil da EMGERPI

APROVO:

Aprovo este Termo de Referência por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

José Dutra Ribeiro Filho Superintendente de Gestão

Coordenador do Grupo de Trabalho, conforme Portaria nº 200/2019, para realização das ações necessárias à regularização fundiária dos imóveis pertencentes à EMGERPI

APROVO:

Aprovo este Termo de Referência por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

Décio Solano Nogueira

Diretor Presidente

Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí (EMGERPI)

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº AA.120.1.001469/21-90

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (GPS RTK de alta precisão)**, acompanhado de software de coleta de processamento e de pós-processamento, garantia, suporte técnico, atualização de software e de firmware e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

2.1.1. Lei 13.3030/2016;

2.1.2. Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI;

2.1.3. Lei n.º 10.520/2002, que institui, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.1.4. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

2.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

3. ÁREA REQUISITANTE

Grupo de Trabalho – GT

Responsáveis:

Milton Sousa e Silva

Ennio Costa Cavalcante

4. ANÁLISES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

4.1. Não ocorreram contratações anteriores na EMGERPI para aquisição desses materiais.

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1 Justificativas para a contratação da solução:

5.1.1. O equipamento GPS RTK de alta precisão para a EMGERPI é uma Geoinformação destinado às atividades de caracterização do patrimônio e, catalogação e conversão da cartografia do Estado. A EMGERPI é responsável pela administração do patrimônio imobiliário por ela incorporado. Dentre suas competências, destacam-se: a adoção de providências necessárias à regularidade dominial dos bens móveis e imóveis; a promoção do controle, da fiscalização e da manutenção dos imóveis da EMGERPI utilizados em serviço público; e a incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Estado.

5.1.2. Para atender à sua atribuição institucional, a EMGERPI lida rotineiramente com um conjunto de dados cadastrais e espaciais que caracterizam o patrimônio sob sua gestão. É com base em tais dados que a EMGERPI decide sobre a destinação de áreas para apoio aos programas de governo, além de prestar serviços à sociedade. Os principais instrumentos utilizados para apoiar a decisão quanto a gestão de seus imóveis e a prestação de serviços são os documentos cartográficos e os dados cadastrais dos imóveis das Companhias Incorporadas.

5.1.3 Visando aprimorar a sua base de dados geográfica, a EMGERPI aciona a Gestão do Patrimônio Imobiliário que identificam os acervos cartográfico tendo por base o maior número e variedade de tipos de documentos a serem catalogados e convertidos, tanto os analógicos quanto os digitais. Com base nos resultados dessa análise e em discussões técnicas internas entre a sua equipe, visa um projeto de implementação da Geoinformação.

5.1.4. Considerando esse diagnóstico da cartografia bem como a importância estratégica de regularização fundiária, a EMGERPI tem como base a identificação de um corpo técnico de especialistas em Geotecnologias buscando implementar ações de inovação, como o uso do Sensoriamento Remoto para identificação de áreas da EMGERPI, ampliando as ações de análise e a identificação de áreas. É importante ressaltar a especificidade em que a maioria da escala dos documentos cartográficos serão trabalhados pela EMGERPI e não cadastrais como nas demais.

5.1.5. A implementação da Geoinformação na EMGERPI é fundamental para o Estado, uma vez que está desenvolvendo diversas atividades de regularização fundiária, para a redução de conflitos fundiários entre os proprietários, identificação de áreas da EMGERPI em processos de terras públicas inalienáveis existentes nas regiões que fazem parte dos Programas de Governo do Estado. O avanço e amadurecimento do uso de Geotecnologias no monitoramento ambiental em programas do Governo em especial as ações dentro do sensoriamento remoto da Área legal, tornou-se possível criar um Grupo de Trabalho – G.T que diante da decisão dos Programas de Governo através da EMGERPI de incorporar esse Cadastro e Informação Geoespacial. Nesse sentido, faz-se necessários serem adquiridos pela EMGERPI equipamentos específicos de Geoinformação que farão parte de uma organizada estrutura física para iniciar a gestão da Regularização.

5.1.6. Dentro desse contexto, a aquisição do GPS RTK é primordial para realizar as atividades de caracterização e conversão cartográfica e completar os equipamentos necessários previstos no Grupo de Trabalho – G.T. Neste processo de aquisição, fiscalização, conversão e atualização de suas bases cartográficas, são necessários equipamentos de posicionamento do tipo GPS, com a precisão correspondente à escala de mapeamento de seus produtos. O par de Receptores GNSS L1/L2 com RTK, que ora se pretende adquirir, proporciona uma alta precisão na aquisição dos dados, com a redução de deslocamento no posicionamento dos pontos de controle.

5.1.7. O GPS Geodésico L1/L2 com tecnologia Real Time Kinematic - RTK, acompanhado de softwares de coleta e de pós-processamento, a garantia, suporte técnico e treinamento para os técnicos. Para essa aquisição se fundamenta no GPS geodésico L1/L2/RTK é composto por diversos itens, dentre os quais se destacam os receptores, os rádios para habilitação do módulo RTK, o aparelho coletor de dados, os acessórios diversos (cabos, bases, tripés, entre outros), as licenças para os softwares de campo e de escritório, além dos serviços de treinamento e assistência técnica. por razões de interoperabilidade dos equipamentos e sua compatibilidade com os softwares respectivos de equipamentos GPS com tecnologia RTK.

5.2 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.2.1. Considerando que o Grupo de Trabalho– G.T. possui na sua composição dois engenheiros, Milton Sousa e Silva, Engenheiro Agrimensor, e Ennio Costa Cavalcante, Engenheiro Civil, responsáveis pela realização dos trabalhos supracitados, buscando a otimização e maior efetividade do serviço, entende-se por necessário a aquisição de um par de GPS Geodésico – RTK, para que haja a possibilidade de ampliação do espaço que será realizada a atividade de Geoinformação, destinada a caracterização do patrimônio, catalogação e conversão da cartografia do Estado, conforme explicitado na justificativa do Estudo técnico Preliminar. Dessa forma, ambos poderão atuar separadamente, de forma, realizando-se o aproveitamento integral do grupo de trabalho, assim como o ganho de celeridade nos serviços técnicos, citados anteriormente, impactando diretamente no resultado, o tornando mais eficaz, o que será fundamental para o Estado, uma vez que vem desenvolvendo diversas atividades de regularização fundiária.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	<p>GPS Geodésico RTK.</p> <p>Par de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) composto dos seguintes itens:</p> <p>Par de Receptores GNSS, Coletor (a) de Dados, Software para Coleta de Dados, Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem abaixo:</p> <p>Nota importante: O Receptor GNSS, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados e o Coletor de Dados devem ser conciliáveis, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>Receptores GNSS:</p> <p>Com as seguintes características:</p> <p>Par de Receptores RTK (1 receptor base e 1 receptor rover) que deverão possuir no mínimo de 220 canais ou mais cada receptor (220 canais o Receptor base e 220 canais o Receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E da constelação GPS e L1C/A, L1P, L2C/A, L2P da constelação GLONASS, suporte para WAAS e EGNOS e possuir os sinais GALILEO, BeiDou e QZSS, bem como para os sinais L5 e L3. Receptor GNSS, antena, memória interna e bateria deverão ser totalmente integrados em uma única peça. O receptor deverá possuir Bluetooth integrado para transmissão de dados sem fio e permitir comunicação com coletor de dados, com o PC e com outros dispositivos que possuam a mesma tecnologia. O receptor deverá informar através de leds ou tela: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e situação da bateria. Precisão: estática horizontal de 3 mm + 0.4 rpm e vertical de 5 mm + 0,5 rpm ou melhor; estático rápido horizontal de 3 mm + 0.5 rpm e vertical de 5 mm + 0.5 rpm ou melhor e Precisão cinemática em tempo real (RTK) horizontal 8 mm+1 rpm e vertical 15 mm+1 rpm ou melhor. Capacidade de realização de levantamentos do tipo estático. Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10Hz e atualizável até 20Hz. Capacidade de operação entre as temperaturas de -20°C a +60°C, suportar umidade de 100%, ser totalmente à prova d'água IP67 e suportar submersão rápida de até 1m. Ser à prova de queda de até 2,00m de</p>	01 PAR

altura do bastão sobre o concreto e suportar vibrações conforme padrão MIL STD 810F. as informações devem estar discriminadas em catálogo. Cada receptor deverá possuir bateria de Íons de Lítio, interna, recarregável e removível, tendo o conjunto de baterias autonomia de até 10 horas de trabalho em campo e o receptor base deve possuir opção de ser alimentado por bateria externa. O receptor deverá ter memória interna ou cartão, com capacidade para armazenamento de pelo menos 900 horas de dados brutos, rastreando uma média de 14 satélites, com taxa de gravação de 15s.

Deverá possuir porta USB ou mini USB para comunicação via cabo com microcomputadores. Deverá permitir entrada e saída de dados no formato RTCM nas versões 2.1, 2.3, 3.0 e 3.1, no mínimo. O Receptor deve permitir que acessem sua interface e configurações via notebooks (ou computador com bluetooth). Essa interface deve permitir configurações básicas do receptor como: taxa de coleta, portas de saída de dados, configuração de armazenamento de dados, etc. Deverá acompanhar uma mala rígida para transporte do conjunto. Peso Máximo de 1,55kg (inclusa bateria interna e antena).

Licença de Uso de Software de pós-processamento e tratamento de dados.

(01 (uma) licença por par de receptores) Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Pós Processamento de dados, conciliáveis ao Receptor GNSS. O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows; b) O Software deve ser no idioma português; c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no mesmo equipamento e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB; d) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and. Go e Cinemático; f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados; g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas; h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;

Rádio Externo para ser utilizado junto com o receptor base.

O receptor base deverá ser acompanhado de um rádio UHF externo, que possua no mínimo 14 canais selecionáveis, com potência configurável de 2W até 35W, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor. Deverá possuir seletor de canais integrado, ser à prova d'água e completamente selado com índice de proteção IP67, ou melhor, possuir display de LCD para a visualização dos canais. Acompanhado de antena, cabos de conexão entre antena e o receptor base e cabos de programação.

COLETOR DE DADOS (01 por par):

Deve ser conciliáveis com os receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema. O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows Mobile 6.5 ou superior; • Deverá ter display colorido sensível ao toque e com iluminação de fundo; Deverá possuir teclado alfanumérico com teclas preferencialmente físicas, podendo também ser digital; • Memória mínima de 256 MB SDRAM e 8 GB de memória interna; • Deverá ter Bluetooth e Wi-Fi integrados; • A comunicação entre o receptor e o coletor de dados deverá ser sem fio; • Bateria interna recarregável para até 10 horas de uso. Não será aceito aparelhos que trabalhem exclusivamente com pilhas; • A prova d'água com classificação IP67; • Processador mínimo de 800 MHz. • Dispor de porta serial RS232, porta USB; •

deve possuir câmera interna com foco automático de 5MP ou melhor, com flash;

- Deve possuir Bússola interna e acelerômetro integrados ao coletor de dados;

c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no mesmo equipamento e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB; d) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and. Go e Cinemático; f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados; g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas; h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;

Licença de Uso de Software de Coleta de Dados:

Deve ser fornecida Licença de Uso de Software de Coleta de dados, conciliáveis aos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e cálculo diversos. deverá permitir o controle de receptores GNSS e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and. go, cinemático e locação.

Acessórios que deverão acompanhar cada par de receptores:

-- 2 conjuntos de 2 baterias (2 baterias cada conjunto) para os Receptores, com carregadores capazes de carregarem todo o conjunto de uma só vez;

- 1 cabo para conectar receptor ao microcomputador;

- 1 base nivelante com adaptador;

- 1 tripé de alumínio para receptor base;

1 bastão extensível de fibra de carbono ou fibra de vidro, de no mínimo 2,0 metros para o receptor rover;

- 1 bipé para bastão;

- 2 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);

- 1 suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão;

- 1 tripé para bastão extensível, para antena do rádio;

- 1 bastão extensível de 3,6m para antena do rádio base;

- 1 antena de 0dB para o rádio base;

- 1 mala rígida para transporte do rádio externo;

Demais itens necessários para a utilização do sistema.

- Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

- O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento.

- Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do vencedor ou ainda em carta escrita pelo vencedor.

6.1.2. Observações:

6.1.2.1. Todos os itens (hardware e software de campo e escritório) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português (exceto acessórios como bastões, bipes e etc.).

6.1.2.2. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

6.1.2.3. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

6.1.2.4. O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte técnico aos seus produtos.

6.1.2.5. O receptor deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento.

6.1.3 Treinamento:

6.1.3.1. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, na cidade de Teresina, Piauí. Em local especificado pela Contratante.

6.1.3.2. O treinamento terá duração de até 16 horas (em 2 dias), com até 5 participantes, em semanas consecutivas, conforme ordem definida pela Contratante.

6.1.3.3. 60 (sessenta) dias após o treinamento ser finalizado, o órgão fica autorizado a solicitar novo treinamento com mesma duração, mesmas condições e locais do anterior, novamente sem custos, onde serão sanadas as dúvidas encontradas na utilização do equipamento.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

7.1. Soluções de mercado

7.1.1. Devido não ter ocorrido compra deste teor na EMGERPI, ainda não houve realização da pesquisa de mercado, que será realizada em etapa posterior do processo de contratação.

7.2. Contratações Públicas Similares:

Órgão	Objeto	Contrato	Valor da contratação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	PAR DE RECEPTORES GNSS L1/L2 RTK, Coletor(a) de Dados, Software para Coleta de Dados. Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem abaixo: NOTA IMPORTANTE: O Receptor GNSS, os Softwares de Coleta e Processamento de Dados e o Coletor de Dados devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim a total compatibilidade do sistema. RECEPTORES GNSS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES Receptor GNSS Geodésico (L1/L2) + RTK com as seguintes características: Os Receptores GNSS denominado base e móvel são capazes de efetuar levantamento em tempo real RTK, tendo acima de 180 canais universais para rastreamento contínuo do código e fase dos sistemas GPS (L1 C/A, L1/L2 P, L2C), GLONASS (L1, C/A, L1/L2, P), BEIDOU (B1 e B2) e GALILEO (E1 e E2). Os receptores possuem suporte a correções SBAS, EGNOS e WAAS. Alta qualidade de recepção de sinal, O Sistema GNSS opera nos modos de medições Estático, Estático Rápido, Stop and Go, Cinemático e Navegação. Dotados de LED's que permitem informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), demais especificações no Termo de Referência.	Pregão Nº 28/2020	Valor Unitário R\$56.873,33
Ministério da Educação Universidade Federal de Campina Grande Centro De Ciências E Tecnologia Agroalimentar	Kit receptor GPS: 2 receptores para levantamentos geodésicos pós processado e tempo real (RTK) via protocolo NTRIP possuindo as especificações descritas no Termo de Referência. O kit deve incluir: Software aplicativo de desktop para o pósprocessamento de dados GNSS com licença válida para instalação em 01 máquina; Tripé de alumínio de trava dupla; Bastão de 3,6 m; Base nivelante; Bipé com capa; Adaptador de base nivelante fixo. Deverão ser fornecidas 2 licenças de coleta de dados, do mesmo fabricante dos receptores, garantindo assim a total compatibilidade do sistema, que possibilitem a instalação em dispositivos Android. Informações adicionais: treinamento no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da UFCG para até cinco participantes. Descrição Completa no Termo de Referência.	Pregão Nº 05/2020	Valor Unitário R\$45.999,67

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto não será parcelado, pois, a sua divisão não é técnica e economicamente viável, visto que cada conjunto de GPS possui receptor, coletor, softwares e acessórios que lhe são indissociáveis e compõe a mesma tecnologia. Além disso, a aquisição de 01 par pela mesma contratada possibilita a

padronização dos equipamentos, na forma da Súmula 247 do TCU, gerando uma compatibilidade de interação dentro da equipe de trabalho.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. NECESSIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

10.1.1. Permitir a realização do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho da EMGERPI e o cumprimento das metas estabelecidas pela atual gestão frente à EMGERPI, com a tecnologia de posicionamento geoespacial mais adequada possível.

10.1.2. Dentre as atividades de rotina realizada pelo Grupo de Trabalho da EMGERPI, destacam-se as de fiscalização, identificação, caracterização e incorporação do patrimônio imobiliário, conforme detalhado na justificativa para a contratação, que necessitam de equipamentos específicos do tipo GPS com precisão geodésica.

10.2 MANTER PARQUE ATUALIZADO

10.2.1. A defasagem tecnológica de equipamentos ocasiona problemas na produtividade e performance dos serviços realizados pelo Grupo de Trabalho da EMGERPI. A imprescindibilidade do uso de dados referenciados sobre o espaço, tecnicamente definidos como dados geográficos, para eficaz aquisição e manipulação desses dados e que surge a importância de se investir na formação de seu parque tecnológicos a EMGERPI busca manter-se em condições de atender a constante necessidade de automação fornecendo aos seus servidores equipamentos adequados à prestação de serviços essenciais.

10.3. DEMAIS REQUISITOS

10.3.1. Garantir o direito de preferência previsto na LC 123/06

10.3.1.1. Conforme art. 178 do Regulamento de licitações e contratos da EMGERPI, nas licitações e contratações da EMGERPI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme art. 28, §1º da Lei 13.303/2016 e arts. 42 a 49, parágrafo único da LC nº123/2006;

10.4. Infraestrutura

10.4.1. Providenciar locais para a recepção do equipamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não há impactos ambientais consideráveis na presente aquisição.

11.2. O regulamento de licitações e contratos da EMGERPI e a Lei 13.303/2016 dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela estatal, devendo ser aplicadas no que couber.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1.1 O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência seria a realização de processo licitatório com vistas a aquisição 01 par de GPS GeodésicoL1/L2 com tecnologia Real Time Kinematic – RTK, acompanhando de softwares de coleta e de pós-processamento, garantia, suporte técnico, atualizações de software e de firmware e treinamento.

12.1.2 Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico da EMGERPI.

12.1.3 Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a aquisição do equipamento para prosseguimento da solução pretendida.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Elaborado por Grupo de Trabalho – GT:

Responsáveis:

Milton Sousa e Silva
Engenheiro Agrimensor

Ennio Costa Cavalcante
Engenheiro Civil

Marina Cortez de Sousa
Assessora Jurídica - CPL

Teresina, ____ de _____ de 2022.

APROVO:

Aprovo este Termo de Referência por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

José Dutra Ribeiro Filho

Superintendente de Gestão

Coordenador do Grupo de Trabalho, conforme portaria nº 200/2019, para realização das ações necessárias à regularização fundiária dos imóveis pertencentes à EMGERPI

APROVO:

Aprovo este Termo de Referência por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

Décio Solano Nogueira

Diretor Presidente

Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí (EMGERPI)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 EMGERPI

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, instaurado pelo Processo Administrativo EMGERPI nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões permanentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

- COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA -

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)**

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____, candidato a contratação pela empresa _____, CNPJ nº _____, no posto de trabalho de _____, para prestação de serviços na Empresa de Gestão de Recursos do Piauí (EMGERPI), objeto do Pregão nº ____/2019 e Contrato nº ____/2019, DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal () NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na EMGERPI. () POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na EMGERPI. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome: _____ Grau de parentesco: _____
Cargo: _____ lotação: _____ Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei. Brasília, _____ de _____ de 20____.

Embasamento legal - Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, enviado em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

- Código Penal – Falsidade Ideológica “Art.299 em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”. - DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. (*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó). - Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, o, a, sobrinho, sobrinha). - Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Cidade, data, ano.

Assinatura:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MILTON SOUSA E SILVA - Matr.0025212-3, Engenheiro Agrimensor**, em 23/02/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DUTRA RIBEIRO FILHO - Matr.0339242-2, Superintendente de Gestão**, em 23/02/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉCIO SOLANO NOGUEIRA - RG.S.453848-SSP-PI, Diretor Presidente**, em 23/02/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3543410** e o código CRC **391EFE14**.

Referência: Processo nº 00120.000203/2021-72

SEI nº 3543410